



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de  
**SERRANA**  
Administração 2017-2020

## PORTARIA Nº 86/2017

### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o grau de responsabilidade inerente ao cargo, a dificuldade na função desempenhada e a necessidade da disponibilidade de horário do servidor;

Considerando o cálculo do impacto orçamentário da despesa ora instituída, nos moldes da Lei Complementar Federal nº 101/00, consoante relatório próprio elaborado pelo departamento da fazenda desta prefeitura;

Considerando a necessidade de apuração contínua dos limites impostos pela denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, para a manutenção ou alteração da gratificação concedida ao servidor;

#### **RESOLVE:**

*Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificação pelo cargo de Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria, no importe de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração, ao servidor público municipal Sr. Weslon Charles do Nascimento.*

*Art. 2º. A concessão da gratificação está estritamente condicionada aos gastos totais com pessoal, face ao limite prudencial previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.*

*Parágrafo Único. A gratificação concedida poderá ser extinta, bem como majorada ou diminuída.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176  
CEP 14.150-000 – Serrana - SP  
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



*Art. 3º. O servidor público municipal especificado no art. 1º ficará a disposição da Administração, em período integral, podendo ser convocado pelo Chefe do Poder Executivo sempre que houver necessidade.*

*Parágrafo Único. O servidor público especificado no art. 1º não fará jus às horas extraordinárias e seus adicionais.*

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de janeiro de 2017.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME

  
JOÃO LUIS MOTTA ARDENGHE  
Secretário Municipal de Administração e Finanças